



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:** REGINALDO MACÁRIO

### Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de Bebedouros de Água, Geladeira, Refrigerador, Forno Elétrico e Forno Microondas, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Administração, Saúde, A. Social e Esporte do Município.

Empresas vencedoras: **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, nos itens 2 e 5 com valor total de **R\$ 35.260,00** (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais ); **COMERCIO K & D LTDA**, no item 01 com valor total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais ); **FOCUS EQUIPAMENTO EIRELI** nos itens 03, 04 e 06 com valor total de **R\$ 51.958,00** (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Deodápolis - MS, 14 de janeiro de 2022

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro – Decreto 064/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de Licitação **Processo Licitação nº 181/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2021**, que tem como objeto a Alienação de Lotes de Terrenos Urbanos de Propriedade do Município de Deodápolis-MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Parque de Exposições. Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis-MS, 14 de janeiro de 2021.

**Sara Regina da Silva Perez****Presidente Substituta da C.P.L****RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2021**

**OBJETO: Aquisição futura de Equipamentos hospitalares, informática e outros para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1084**, de 03 de janeiro de 2022 páginas 09 e 10.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Onde se lê:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, nos itens 12, 13,17 e 23 Valor total 28.234,00.

**Leia-se** - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, nos itens 12, 13,17 e 23 Valor total 24.724,00.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 187/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 093/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de ferro chato e tela soldada para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura produção e meio ambiente.

Empresas vencedoras: **JLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI**, nos itens 01 e 02 com o valor total de **R\$ 24.450,00 (Vinte quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro – Decreto 064/2021

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 187/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 093/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de ferro chato e tela soldada para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura produção e meio ambiente.

Deodápolis - MS, 14 de janeiro de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

**PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, através da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.903.176/0001 - 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis - MS, CEP 79.790-000, representado pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-9, doravante denominada, **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 091/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 185/2021**.

### DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:

Empresa **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ÁRBITROS - AEDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.432.274/0001-20, com sede na Avenida Marcelino Pires, nº 1425, CEP 79.800-004, Centro, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Barbosa Silva**, profissão vendedor, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 000954833 SSP/MS e do CPF/MF nº 840.192.041-87, residente e domiciliado na Rua Clotilde Olidio Pedroso nº 965, Jardim/Bairro Harrison de Figueiredo, CEP 79.839-404, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para Serviços de Arbitragem, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, nas Modalidades de Futebol e Futsal a serem realizadas**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

pelo município de Deodápolis - MS, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ÁRBITROS - AEDA					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para a modalidade futebol, composta de 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e um quarto arbitro, por jogo. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da contratada. Os árbitros deverão ter o curso de formação de arbitragem.	Unid.	60	608,00	36.480,00
02	Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para a modalidade futsal, composta de 02 (dois) árbitros e 1 (um) arbitro mesário, por jogo. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da contratada. Os árbitros deverão ter o curso de formação de arbitragem.	Unid.	90	254,00	22.860,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>59.340,00</b>

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**, a saber.

Em cada fornecimento dos serviços de corrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 091/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 091/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### CLAUSULA QUARTA -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, mediante a emissão AF emitida pela secretaria, até o esgotamento total, se necessário, dos serviços de arbitragem, pelo período da vigência do Registro de Preços.

O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I -Proposta de Preços e Anexo - II, Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas do edital, nesta ata de registro de preços e na minuta de contrato.

A empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos. Entende-se por capacidade técnica padrão;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica;

Todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho;

Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;

Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, o município comunicará com antecedência a não realização do jogo, da rodada do campeonato e **não acarretará custos para a Prefeitura.**

Os árbitros deverão atender jogos da categoria masculina e feminina;

Deverá executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pelo Departamento de Esporte do município;

Atuar em conformidade com as normas operacionais do Departamento de Esporte do município;

Estar no local com antecedência mínima de 60 minutos ao horário determinado pela Tabela dos Jogos, para o início das competições;

Relatar em súmula as principais ocorrências verificadas na competição;

Zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados à disposição para a realização dos jogos e competições;

Arcar com transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços de arbitragem;

Fornecer condições de trabalho a sua equipe (alimentação, hospedagem e transporte se for o caso);

Deslocar sua equipe até o local dos jogos, sem custo ou outras responsabilidades alguma da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

**A organização do Campeonato disponibilizará a contratada uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem;**

A escala de arbitragem deverá ser apresentada em até as 24 horas que antecede o jogo na Secretaria de Esportes mediante a apresentação de relação nominal do quadro de árbitros e mesários, acompanhada de diplomas ou cursos comprovando a capacitação dos árbitros escalados.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Esporte, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na contratação, objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Senhor: **Cesar Josino Correa**, CPF Nº 501.439.811-66, nomeado pela Portaria nº102/2021, de 25 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente dos serviços de arbitragem, será efetuado em até 30(trinta) dias após o vencimento do mês, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo, devidamente atestado pela Secretaria de Esporte, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Prestar os serviços objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 16- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 1.075 Fonte 0, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Esporte a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do ata/contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das viagens;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica a preposição de aplicação das seguintes sanções;

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Esporte, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 11 de janeiro de 2022.

---

**Célio Roberto Campos**  
P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/Ordenador de Despesas

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

Nome: **Daniel Barbosa Silva**

CPF: 840.192.041-87

RG: 000954833 SSP/MS

Empresa: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ÁRBITROS - AEDA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representado pelo **Sr Reginaldo Macário**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis - MS, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo **Sr Kadmo Carriço Correa**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua João Nicolau dos Santos, nº 351, Jardim Eldorado III, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.043.347 SSP/MS, CPF nº 699.765.461-49; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Srª Marcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 466, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representado pelo **Sr Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112, Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 080/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 180/2021**.

#### DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA:

Empresa: **WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.763/0001-41, com sede na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 264, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Welinton Fernandes da Silva**, empresário, brasileiro, portador do RG nº 001.830.745 SSP/MS e do CPF/MF nº 042.772.881-97, residente e domiciliado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 264, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Serviços de Manutenção Predial**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva para atender diversas Secretarias do município**, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Empresa: WELINTON FERNANDES DA SILVA					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO DE PEDREIRO</b> PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	DIÁRIAS	1.160	155,90	180.844,00
02	PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO</b> PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	DIÁRIAS	1.160	96,21	111.603,60
03	PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO DE ENCANADOR</b> HIDRÁULICO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	DIÁRIAS	472	158,71	74.911,12
04	PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO DE ELETRICISTA</b> PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	DIÁRIAS	200	143,00	28.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>395.958,72</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**, a saber.

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 090/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 090/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 090/2021.

Os serviços deverão ser procedidos nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador das Secretarias de Infraestrutura e Saúde.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social e

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Esporte que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir:

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com o fornecedor/prestador de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente 10 - Departamento de Infraestrutura, 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 1.062, 1.063, 1.067, Fonte 29. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 1.062, 1.063, 1.067, Fonte 29, 1 - Secretaria Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 1.058, 1.060 e 1.135, 1.067, Fonte 02,14 e 31. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto de Atividade 1.092, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 07 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.025, 1.026, 1.027 e 1.029, Fonte 01 e 15. 10 - Departamento de Infraestrutura, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1122, Fonte 0, 16, 70 e 80, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das viagens;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 29 de dezembro de 2021.

---

**Reginaldo Macário**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesas

---

**Kadmo Carriço Correa**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

---

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

---

**Célio Roberto Campos**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ordenador de Despesas

---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Márcia Cristina da Silva**

Secretária Municipal de A. Social

Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

Representante:

---

Nome: **Welinton Fernandes da Silva**

CPF: 042.772.881-97

RG: 001.830.745 SSP/MS

Empresa: **WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2022**

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos candidatos inscritos, em conformidade com o Edital nº 001/2022 e 001.1/2022, conforme segue:

INSC.	NOME	DOCUMENTO
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>		
135	ABIMAELA MARTINS DA SILVA SANTOS	RG 2627507 PC MS
580	ADILSON SILVA DE MORAES	RG 232208062 SSP SP
549	ADRIANA GONÇALVES DE CASTRO	RG 001770889 MS
598	ADRIANA PEREIRA BISPO SARTOR	RG 001603311 SSP MS
475	ANA CAROLINA DA PENHA	RG 001340155 SSP/MS
28	ANA PAULA DOS SANTOS	RG 462783947 SSP SP
181	ANA PAULA VIANA BARBOZA	RG 001643117 MS
272	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	RG 2570569 SP
42	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	RG 001809293 MS
602	BEATRIZ SILVA DA CRUZ	RG 2380302 SSP MS
592	BRENO DA SILVA NOVAES	RG 2298165 SEJUSP MS
73	BRUNA KALINE DIAS DA SILVA	RG 5523191 SPTC GO
606	BRUNO PEREIRA NUNES	RG 2060783 SEJUSP MS
97	CELESTE APARECIDA DE LIMA	RG 2182818 SEJUSP MS
107	CLAUDENIR RODRIGUES DOS SANTOS	RG 000728075 SSP MS
394	CLAUDIA MARIA TEXEIRA DE MELLO	RG 19594 SSPMS MS
287	CLISTINA LOPES DE JESUS	RG 001425024 SSP MS
159	CREYSON LUCAS DE LIMA	RG 2142907 SSPMS MS
375	CRISLAINE SOUZA BITTENCOURT	RG 422824215 SP
618	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	RG 001.647.238 MS
183	CRISTIANE ORRIGO DE ALMEIDA	RG 001955192 SEJUSP MS
142	DAIANE VITOR DA SILVA CLEMENTE	RG 1677515 SSP MS
351	DANIELLA KARINA DO AMARAL	RG 000999136 SSP MS
167	DANIELLY ALQUINA DA SILVA	RG 1729133 SSP MS
515	DANIELY DE ALMEIDA MARTINS ALIBERTI	RG 2135695 SSP MS
441	DANILO DIAS PEREIRA	RG 001533828 SEJUSP MS
533	DÉBORA MACHADO OLIVEIRA	RG 001869562 SEJUSP MS
104	DEBORAH CRISTALDO DE ALMEIDA	RG 2081334 SEJUSP MS
578	DEISE GARCIA NUNES RODRIGUES	RG 001657186 SSP MS
144	DIEGO CALADO DO NASCIMENTO	RG 2307944 SEJUSP MS
218	EDEIL DONIZETE RODRIGUES	RG 657953 SSP MS
195	EDERSON MASCARENHAS DOS REIS	RG 1765313 SEJUSP MS
23	EDICLEIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG 001760431 SSPMS MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

485	ELENICE RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	RG 811331 SEJUSP MS
88	ÉLIDA EMI IMAI	RG 2051607 SSP MS
427	ENIVALDA AVELINO DOS SANTOS	RG 28429531_0 SSP SP
106	ERIKA SUEMI ANDO	RG 335069022 SSP SP
186	FABIANA GEORGILIA DE PAULA FONTOURA	RG 1458068 SSP MS
487	FABRICIA LAURIE MARQUES DE SOUZA	RG 2426239 SSP MS
589	FERNANDA SOARES MOREIRA	RG 1595875 SEJUSP MS
156	FERNANDO DOS SANTOS DE MOURA	RG 495034253 SSP SP
197	FLÁVIA DA SILVA OVANDO DE LUNA	RG 1640577 SSP MS
93	GABRIEL AMARAL DINIZ PRADO	RG 386478351 SSP SP
510	HUGO BARBOSA DA SILVA	RG 2213224 SEJUSP MS
620	IARA MICHELE FERREIRA LIMA	RG 001873535 SSPMS MS
5	IGOR GABRIEL PAGLIARINI	RG 001827819 SEJUSP MS
532	ILMA LACERDA BRANDÃO	RG 1568091 SSP MS
32	JACIELI DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 001866061 MS
616	JANE PAULA ROSENDO	RG 1563214 MS
240	JAQUELINE JULIANO DOS SANTOS CLEMENTE	RG 1268245 SSP/MS MS
46	JARDILINA FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 2.201.111 S MS
103	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 001937179 MS
118	JESSICA LIMA DUARTE	RG 001931627 MS
340	JOCILENE FARIAS DA SILVA	RG 001468744 SSP MS
386	JOSÉ CARLOS SANTOS MUNIZ	RG 039136002010-6 SSP/MA
246	JOSIMEIRE MOREIRA REIS	RG 001713688 SSP MS
460	JULIANO RODRIGO DOS SANTOS	RG 1646662 SEJUSP MS
556	KAROLAINE SOUZA LIMA	RG 2271651 SSP MS
560	KAROLINE DE LIMA ALVES DA SILVA	RG 2259623 SEJUSP MS
600	KETYLEN CAMPOS CARVALHO	RG 2522277 SSPMS MS
86	KEZIA DO CARMO FERREIRA	RG 001438316 SSP MS
554	LAIANE SANTOS DA SILVA	RG 2.183.828 SSP/MS
297	LAIS SANTOS DA SILVA	RG 546666486 SSP SP
60	LARISSA DA SILVA CORDEIRO	RG 2388087 SSP/MS MS
316	LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	RG 2135849 SEJUSP MS
200	LÍGIA MARIA BRITO DE OLIVEIRA	RG 001453896 SSP MS
123	LILIANE SOARES DE OLIVEIRA	RG 1603192 SEJUSP MS
330	LUAN TAVARES	RG 2109855 SEJUSP MS
303	LUANA ALONSO ALENCAR LISSONI	RG 1996482 MS MS
551	LUCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 001284892 SSP MS
294	LUCIANA BRITO DE OLIVEIRA	RG 001453894 MS
465	LUCIANO BELLINE PREGUIÇA	RG 686933 SSP/MS
442	LUCIMARA ALVES DOS SANTOS	RG 5139684 SSP GO
467	LUENDER PEIXOTO PREGUIÇA	RG 2501234 SSP/MS MS
17	MARAIZA AZEVEDO BEZERRA	RG 001357897 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

548	MÁRCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2346782 SEJUSP MS
149	MARCIA GABRIELLY LOURENÇO DE ANDRADE	RG 2074939 MS MS
185	MARIA APARECIDA EUFRAZIO DA SILVA	RG 271555051 SSP SP
343	MARIA DIVINA SEVERIS RODRIGUES	RG 38173304-X SP
117	MARIA ELANIA DA SILVA QUEIROZ	RG 2353061 SEJUSP MS
55	MARIA FERNANDA SOUZA RAMOS	RG 2439448 MS
196	MARIA GRAZIELLEN DE LIMA NOVAES	RG 001533952 SSPMS
542	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	RG 001448362 SSP MS
250	MARIA JOSÉ NEVES PEREIRA	RG 386671965 SSP SP
34	MARIA SUELI DA SILVA	RG 001153853 MS
99	MARILENE DA SILVA	RG 001.536.065 MS
13	MAYARA JACKELINE DA SILVA	RG 2086263 SSP MS
54	MAYARA RAMOS DA SILVA	RG 2.419.527 SSP MS
40	MIRANI CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	RG 1453891 SSP MS
224	NEILTON CAETANO STEIN	RG 000971546 SSP MS
187	PATRÍCIA ANDRADE DOS SANTOS PAZ	RG 001567403 SSP/MS
519	PATRÍCIA CABRAL ALENCAR	RG 001661612 SSP MS
212	RAIANE PEREIRA DE SOUZA	RG 2.560.308 SSP MS
84	RAQUEL CRISTINA GONÇALVES GOBIRA	RG 001218834 MS
332	RODRIGO ALVES DA SILVA	RG 001903266 SSPMS MS
203	ROSANGELA BOEIRA ARAÚJO ALEXANDRE	RG 001169613 SEJUSP MS
495	ROSÂNGELA JERONIMO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	RG 16649648 MT
353	ROSELI SERENO VIEIRA DA MOTA	RG 21511108 SSP SP
338	ROSEMEIRE RODRIGUES DE LIMA	RG 001291248 MS
611	ROSIANE DE LIMA FERNANDES	RG 001956894 SSP MS
586	RUBIA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 001864105 MS MS
304	SABRINA MACEDO DOS SANTOS ALMEIDA	RG 001677875 SSP MS
281	SABRINA MINHOS ANDRADE	RG 2013070 SSP-MS
610	SANTIAGO SOARES	RG 001949417 SSP MS
289	SIDNEY BARBOSA CHASSOT	RG 19247397 SSP/MT
53	SIMONE AVIDA MASSON	RG 001643071 MS
528	SIMONE CESÁRIA DOS SANTOS	RG 001740951 SSP MS
277	SIRLENE DA SILVA	RG 1593677 SEJUSPMS
328	SOLANGE GONZAGA DE ANDRADE FARIAS	RG 800850 PI30 MS
1	SULAMITA CARVALHO DOS SANTOS	RG 001534298 SSP MS
419	TAIANE PRISCILA PEDROSO BERNAL	RG 1862691 MS
130	THAINARA CAROLINE DOS SANTOS	RG 522660457 SEJUSP-MS
62	THALITA SARAIVA ALVES	RG 384869580 SSP SP
559	THIAGO BARBOSA OLIVEIRA	RG 2256387 MS MS
358	TIAGO OLIVEIRA CRUZ	RG 001303537 SSP MS
473	UELITON FARIAS DA SILVA	RG 001673196 MS
424	VALÉRIA CARDOZO DA SILVA	RG 2153272 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

270	VALÉRIA DOS SANTOS ALVES	RG 2.263.460 SSP MS
530	VANDERLEI PRATES DE ANDRADE	RG 1508858 SSP MS
506	VANDERLEI SOARES DE LIMA	RG 1291314 SSP MS
180	VANESSA CARDOZO DA SILVA	RG 2152834 SSP MS
625	VINÍCIUS DE MORAIS SOARES	RG 2136706 SSP MS
607	VITORIA DE SOUZA VICENTE	RG 2024436 SESUSP MS
253	VITORIA EDUARDA RAMOS DA SILVA	RG 2220518 SEJUSP MA
488	VIVIANE CARDOZO DA SILVA	RG 2153269 SSP MS
609	WELTON DE SOUZA MOURA	RG 1679445 SEJUSP MS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

349	ADELAIDE DA SILVA ARAUJO	RG 001313868 MS MS
120	ADEVANIA MARIA DA SILVA DO PRADO	RG 39720206-4 SSP SP
96	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	RG 0909466 SP MS
496	ADRIANA DA SILVA ARAUJO	RG 001341720 SSP MS
572	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	RG 1058338 SEJUSP MS
354	ALESSANDRA APARECIDA ROSA	RG 001062697 SSP/MS
264	ALESSANDRA MOREIRA NEMEZIO LIMA	RG 33066767-1 SSP SP
422	ALINNE PILONETTO DE ARAUJO	RG 2225251 SEJUSP MS
41	AMANDA DA SILVA	RG 001704666 MS
437	ANA GABRIELLA MENEZES DA SILVA	RG 2258730 SEJUSP MS
239	ANA LAURA DO AMARAL NEMEZIO	RG 001859807 SSP MS
318	ANA LAURA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 2512857 SEJUSP MS
459	ANA LAURA PEREIRA BARRETO	RG 1834411 MS
115	ANA MÁRCIA DA SILVA MARQUES	RG 598716117 SSP SP
590	ANA MARIA DE LIMA	RG 001386404 SSP MS
415	ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA	RG 1174051 SSP MS
201	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	RG 1995763 SSP/MS
397	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	RG 1252849 SSP/MS
398	ANAKAROLINA CRISPIM CARDOSO	RG 2.508.409 MS
310	ANDREINI MAYARA SILVA SANTOS	RG 2386657 MS
134	ANDRESSA SANTANA NUNES TEIXEIRA	RG 2448888 SEJUSP MS
209	ANDRESSA SARAIVA SIQUEIRA	RG 001879900 SSP MS
20	ÂNGELA REGINA MONTEIRO	RG 001308061 SSP MS
356	ANNELY SANTOS PRIETO	RG 00195620 SEJUSP/MS
59	ANTONIA DAIANE MUNIZ DA COSTA	RG 0369144320099 SSP MA
295	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	RG 1198009 SSP MS
65	APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	RG 1321275 SSP MS
243	BEATRIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS	RG 001241018 SSP MS
132	BETANIA LOPES DOS SANTOS	RG 2.459.175 SEJUSP MS
161	BIANCA CRISTINA SILVA FERNANDES	RG 2051600 SSP MS
557	BIBIANA ROSA DE ASSIS	RG 001693324 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

604	BRENDA PEREIRA NUNES	RG 1937178 SEJUSP MS
258	BRUNA ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 2313287 SSP MS
430	BRUNA SILVA MOTA	RG 1981809 SSP MS
439	CAMILE SANTOS DA SILVA	RG 2504419 SEJSP MS
312	CARIELI BOEING	RG 2150336 SEJUSP MS
435	CARLA JAKELINE ALVES DA SILVA	RG 1192847 SSP MS
12	CARLA LORANA AZEVEDO BORGES	RG 627977224 SSP SP
436	CARLOS ANAGILDO SARTOR	RG 1032394 SEJUSP MS
326	CASSIA DE JESUS MORAES	RG 001879898 SEJUSP MS
170	CATIANE ROSA DE FARIAS	RG 1827151 SSP MS
395	CEILA CRISPIM DA SILVA	RG 001357305 MS
194	CELANIRA CARDOZO DE ALMEIDA	RG 001044082 SSP MS
31	CLAUDIENE SILVA BATISTA	RG 2292568 SEJUSP MS
319	CLEONICE BORGES DOS SANTOS	RG 348839 IIGP MS
292	CLEONICE RODRIGUES DE MOURA	RG 473533 SEJUSP MS
174	CRISTIANE ROSA DE FARIAS	RG 2081597 SSP MS
92	DAIANE DE OLIVEIRA SANTANA AMARO	RG 465816538 SSP SP
56	DANIEL SIQUEIRA	RG 2.406.146 SSP MS
116	DANIELLE JUSTINO DA PAZ	RG 5456613 EMISSOR GO
16	DANIELY COSTATO	RG 2.602.624 CJUSP MS
367	DENISE LIMA DE MOURA	RG 1803711 SEJUSP MS
27	DILEUZA AMORIM	RG 001414548 MS
15	DIÓGENES DO NASCIMENTO QUEIROZ	RG 1661522 ITEP RN
33	EDAIANE MARIA DOS ANJOS	RG 1936817 SSPMS MS
119	EDICLEIA MARIA DOS ANJOS	RG 001567512 SSPMS
125	EDILAYNE CAROLINE SILVA DO PRADO	RG 397218199 SSP SP
450	EDINA DOS SANTOS CRUZ	RG 001226197 SEJUSP/MS
520	EDNA ICASATI CORREA	RG 001630024 SSP MS
599	EDUARDA GABRIELLI CALADO LIMA	RG 1759751 SSP MS
447	ELAINE NUNES DOS SANTOS MACEDO	RG 1991448 SEJUSP/MS
61	ELAINE PEREIRA DA SILVA	RG 2.049.927 MS
546	ELAINE SOARES DA SILVA	RG 001960894 MS
614	ELAINE THAÍS OLIVEIRA MOTA	RG 2.093.168 SSP/MS MS
244	ELAINE VALDERRAMA FRANCISCO	RG 42762406X SSP SP
416	ELIA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	RG 001559011 MS
235	ELIANE GOMES ROSA	RG 22750991 POLITEC MT
403	ELIEZE CHAGAS DA SILVA	RG 7837481 SSP MS
341	EVELLYN POLIANA DOS ANJOS SANCHES	RG 2.150.333 MS
68	EWELYN NUNES SANTOS MONTEIRO	RG 2261242 MS
63	FABIA LETISIA SOARES DE SOUZA	RG 001829131 SSP MS
418	FABIANA DE MATOS JUSTORRIZ	RG 001 960 083 MS
177	FABIANA GOMES DE MELO	RG 2365579 SEJUSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

89	FABIANA VALÉRIO MEDRADE DOS SANTOS	RG 000599864 SEJUSP/MS
206	FABIO DE ARAGAO SOUZA	RG 001456971 SSP MS
113	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	RG 2514718 SEJUSP MS
153	FERNANDA VIEIRA PINHEIRO BERNARDES	RG 1.964.540 SEJUSP MS
162	FLAVIA LUCERO VIEIRA MINHOS PRATES	RG 1709770 SSP MS
547	FRANCIELY DE OLIVEIRA MERLO	RG 2.489.479 SEJUSP MS
621	FRANCISCA CÍCERA VITURINO	RG 896681 SEJUP MS
617	FRANCO DUTRA	RG 1788747 SEJUSP MS
342	GEISIELE FÉLIX DOS SANTOS DE MOURA	RG 1769942 SSP/MS
323	GENICE FALCONERY	RG 001458762 MS MS
597	GILVANIA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 2091815 MS
114	GLEICIELE FELIX DOS SANTOS	RG 2008406 SSP MS
182	GRACIELA ROCHA DE OLIVEIRA	RG 1747854 SEJUSP MS
3	GRASIELY ARIADNE PEREIRA	RG 001726489 SSP MS
268	GRAZIELI VIEIRA TAVARES	RG 001483653 SSP MS
357	GRAZIELLI PIRES MIRANDA	RG 001859580 SSP MS
168	GREYCE DA SILVA CABRAL	RG 37733871-0 SP SP
276	GUSTAVO VANDERLEI BORGES	RG 2254651 SEJUSP MS
9	HEBER DANIEL CORDEIRO VILELA	RG 2206099 SSP MS
278	INDAYÁ TUPAN MOTA MATTIOLLI	RG 40586224-6 SSP SP
145	IRAIDE SILVA ARAUJO BARBOSA	RG 2343801 SEJUSP MS
266	IVONE PLÁCIDO DA SILVA	RG 001249200 SSP MS
139	JADE CAROLINA GALDINO	RG 494128914 SSP MS
76	JADY SANTANA NICASSIO	RG 2189889 MS
588	JAINÉ DE ANDRADE VIANA	RG 2165793 SSP MS
163	JANETE DINIZ LOPES	RG 001311085 MS
444	JAQUELINE DOS SANTOS MENEZES	RG 2035942 SEJUSP MS
423	JAQUELINE NOGUEIRA CABRAL	RG 2449848 SEJUSP MS
208	JAQUELINE SANTANA	RG 199307 SSP MS
25	JENIFFER SANTANA NICASSIO	RG 2.189.892 SSP/MS
111	JESSICA ALEXANDRE SKUARIS	RG 2209197 PI30 MS
81	JÉSSICA COELHO	RG 2285977 SEJUSP MS
6	JOICY SANTANA PEREIRA	RG 1726488 SEJUSP MS
176	JOSEFA LOPES DE LIMA	RG 001189228 SSP MS
160	JUCILENE MORINIGO DE BRITO	RG 2093169 SEJUSP MS
486	JULIA KAROLINE DOS SANTOS	RG 2388720 MS
339	JULIANA DA SILVA LEITE	RG 001606013 SSP MS
400	KARINA CRISPIM CARDOSO	RG 2.508.395 MS
192	KARINA NUNES DE LIMA	RG 1661611 MS
78	KÁTIA REGINA FRANCO DOS SANTOS	RG 001461214 SSP MS
300	KELY ORRIGO DE ALMEIDA	RG 001740990 SEJUSP MS
584	KEMILLY DUARTE SCHIAVI	RG 2.211.804 SSPMS MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

221	LAÍS DA SILVA COSTA	RG 106570124 SSP PR
263	LEILIANE APARECIDA SILVA	RG 001633888 SSP MS
451	LEILIANE DOS SANTOS	RG 1509402110 BA
220	LETÍCIA ANDRADE HAVEROTH	RG 108446609 SSP PR
169	LETÍCIA RIBEIRO PEREIRA	RG 1815214 SEJUSP MS
334	LETICIA SOARES GUIMARÃES	RG 2028318 SEJUSP MS
327	LINDIAMARA BONFIM FERREIRA	RG 01420708 SSP MS
256	LUANA APARECIDA FALCONERY OLIVEIRA	RG 001906969 SEJUSP MS
490	LUANA MINHOS DE SOUZA	RG 2.026.539 SSP MS
449	LUCICLEIA MARIA PIRES TONDATO	RG 1414882 SSP MS
22	LUCIENE FERREIRA COQUEIRO	RG 1493673 SSP MS
198	LUZEPAULA ALVES SANOS	RG 1475999 SSP MS
497	MAGNA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	RG 001758899 MS
216	MAIZA DE OLIVEIRA SCHUINDT	RG 001754517 SSP MS
296	MARIA ALDINEIDE DA SILVA	RG 001563297 PC MS
619	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	RG 1986388 RFDB MS
36	MARIA DE FÁTIMA TEXEIRA TORRES	RG 2174923 PC MS
567	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA CABRAL	RG 2489466 SEJUSP MS
579	MARIA EDUARDA SILVA DE MORAES	RG 562770288 SSP SP
309	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	RG 001216242 SSP MS
345	MARIA JÚLIA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2.398145 SS P MS
494	MARIA LUCIA DE CASTRO ALMEIDA	RG 001121888 SSP MS
362	MARIA NEIDE DA SILVA	RG 945344 SSP MS
291	MARIA VITÓRIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	RG 2717042 SEJUSP MS
131	MARIELLY JESUS DUTRA	RG 1779349 SEJUSP MS
290	MARILZA APARECIDA DE MATOS	RG 2631067 SSPMS MS
137	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	RG 593247 SSP MS
260	MATHEUS CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	RG 2230455 SSP MS
241	MATILDE MONTE DA SILVA BEIJO	RG 001411694 SSP MS
603	MILENA NEVES SOUSA	RG 2262524 SSP MS
189	MITHIELE IARA DOS SANTOS LIMA	RG RG:2.237.165 SSP MS
553	NAIARA TERTULIANA GARCIA	RG 2006888 SSP MS
90	NAIR FABIANA DE CARVALHO DA GRAÇA	RG 2520743 MS MS
626	NARILSON DO NASCIMENTO	RG 2.288.753 SEJUSP/MS
536	NATHALYA OLIVEIRA SANTOS	RG 2361446 SEJSP MS
67	PALOMA PEREIRA DA SILVA	RG 001967529 SSP MS
331	PAMELA EDUARDA PINHEIRO DE ALMEIDA	RG 2409717 SEJUSP MS
512	PÂMELA FRANCIELI DE OLIVEIRA	RG 2.354.408 SSP SEJUSP
308	PAMELA MOREIRA DA SILVA	RG 001.936.683 MS
563	PATRÍCIA MEDRADE DOS SANTOS	RG 2124295 SSP MS
491	PATRICIA SANTIAGO LIMA	RG 001959366 JSP MS
280	PAULO MARCOS DE OLIVEIRA	RG 001423394 MS MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

223	QUESIA PEREIRA DA SILVA	RG 2.069188 SSP MS
455	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	RG 2.565.024 PC MS
608	RAUL BALBINO DA SILVA	RG 2188047 PM MS
524	ROSANA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 1596582 SSP MS
152	ROSÂNGELA APARECIDA RABELO DA SILVA	RG 001558242 0000 PR
377	ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE	RG 0236931720020 SSP MA
259	ROSIMEIRE DE JESUS MENDES VIEIRA	RG 2063116 SSP MS
433	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA RUIZ	RG 001095780 MS
43	SCHEYLLA CONRAT MULLER	RG 2797562 SSP SC
157	SIDERLANIA VIEIRA DA SILVA	RG 001596089 PI051 MS
461	SIMONE BELARMINO DE LIMA	RG 1.961.441 SEJUSP/MS
236	SIMONE VIEIRA DA SILVA MENDES	RG 2079.690 SSP MS
158	STEFANI CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	RG 1903664 PIS/PASEP MS
8	SUELI ALVES DE SOUZA	RG 001457464 SSP MS
204	SUZAMAR COUTINHO BUZIZIO	RG 001.695.012 SSP MS
19	SUZAMARA DA SILVA	RG 2134021 SSP MS
564	SUZANE DA SILVA FERNANDES	RG 2209212 SSP/MS
374	SUZANNE DOS SANTOS SIQUEIRA	RG 2038791 SSP MS
445	SUZY CLARA DA SILVA	RG 2697523 PC MS
352	TAINÁ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RG 2148808 SEJUSP MS
555	TAINARA PEREIRA GABRIEL	RG 001888138 SSP MS
411	TÂNIA CLEIDE PEDROSO FERREIRA	RG 1023426 SEJUSP MS
479	TÂNIA DA SILVA MONTEIRO	RG 001827556 SEJUSP MS
166	TATIANI BALBINA DE ARRUDA	RG 93980055 MS MS
210	THAIS MEDEIROS DA SILVA	RG 2459746 SSPUF MS
124	THAISA DIANNE DOS SANTOS	RG 001831416 SSP MS
348	THAYRA BUENO DE SOUZA	RG 2318960 SEJUSP MS
595	TONY ROBSON VIEIRA DOS SANTOS	RG 1798835 SEJUSP MS
569	VALDEIR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	RG 001.628.501 SSP MS
150	VANESSA BARBOSA DA SILVA	RG 488833693 SSP SP
172	VANESSA FARIA DA COSTA CEZAR	RG 001791365 MS
262	VANESSA NUNES DA SILVA	RG 2602636 MS
307	VANESSA PEREIRA LIMA	RG 1438936 SSP MS
18	VANILDE AMANSIO PEREIRA PEIXOTO	RG 701402 SSP MS
283	VITÓRIA MINHOS ANDRADE	RG 2012901 SSP-MS
305	VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 2578203 SSP MS
179	VIVIANE ROSA DE FARIAS	RG 2051553 SSP MS
593	WAGNER CAVALCANTI XAVIER	RG 2407554 SSPMS
48	ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA	RG 242136 SSP MS

**PROFESSOR – ARTE**

315	ANDRESSA TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA	RG 001839683 SSP MS
-----	---------------------------------------	---------------------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

372	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	RG 1177689 SSP MS
527	BÁRBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	RG 001769357 SSP MS
583	CRISLAYNE RODRIGUES SILVA	RG 29321878-X SSP SP
448	DAGMAR HERCULANO DA SILVA	RG 001103110 SSP-MS MS
64	ELAINE APARECIDA BUENO DE CASTRO GIMENES	RG 000767472 SEJUSP MS
80	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	RG 001661607 SEJUSPMS
378	GEISA MACHADO MARCELINO XAVIER DE CASTRO	RG 2.318.521 SSP MS
421	JOELMA CEOLIN LEONARDO DA SILVA	RG 000959283 SSP MS
109	JULIANA ALVES	RG 000913072 SSP MS
552	JULIANA APARECIDA COSTA	RG 1666680 SSP MS
83	LAURA ANTUNES PIMENTEL	RG 1511094 SSP MS
322	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	RG 001.838.716 SSP MS
39	LILIE PAULA NAITZKE VICTOR	RG 1559619 MS
481	LUCINEIDE TERTULIANA SANTANA PEREIRA	RG 1.343.924 SSP MS
406	LUIZ ANTONIO DE PIERRI	RG 001568176 SEJUSP MS
245	MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	RG 2717239 SSP/MS MS
237	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	RG 000945333 SSP MS
574	NEUSA FERREIRA DA SILVA	RG 000652348 MS MS
191	SARA LÚCIA ALVES DE PAIVA	RG 28-874-977-7 SSP SP
215	SILVIA LETICIA RODRIGUES DE AMORIN	RG 60949019-9 SSP SP

**PROFESSOR – CIÊNCIAS (EJA)**

188	BRUNO DE MOURA GARCIA	RG 2045165 SEJUSP MS
101	CLEITON RODRIGUES DE ARAÚJO	RG 001680519 SSP MS
254	FÁBIO FELIX DE MELO	RG 1366120 SSP MS
47	PATRICIA NANTES FERREIRA	RG 001474949 SSP MS
257	RODOLFO PAGLIARINI	RG 563998 SSP MS

**PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**

587	ABNER HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	RG 2405382 SSP MS
288	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	RG 001197549 SSP/MS
320	ANDRÉ ALVES PEREIRA	RG 1387874 SSP MS
388	CLAUDINEI DA SILVA FEITOSA	RG 1873250 SEJUSP MS
420	CLEIVANDO FERREIRA PEREIRA	RG 1349920 SSP MS
38	CLEUNICE LEITE PEREIRA	RG 1171876 SSP MS
428	DAVID IWAZAKI DE LIMA	RG 528128 SSP/MS MS
390	DIEGO APARECIDO DE LIMA	RG 001567392 SSP/MS
526	EMILY DOS SANTOS VIEIRA	RG 2135691 SEJUSP MS
502	ERICA VIVIANE SOARES COUTINHO GERALDO	RG 1059091 MS
456	GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA	RG 1530376 SSP MS
199	JEAN VIEIRA	RG 001935857 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

133	JOICE CLEIA APARECIDA DA SILVA	RG 001395534 SSP MS
350	JOICE FAGUNDES DOS SANTOS	RG 2133139 SSPMS MS
121	KELY VANESSA DA SILVA PALHARINI	RG 001192685 SSP MS
219	LEILIANY LISSONE DA SILVA	RG 001362880 SSP MS
425	LUCIANO LEONARDO DA SILVA	RG 848718 SSP MS MS
324	LUCICLEIDE APARECIDA DE SOUZA	RG 313101 SSP MS
476	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2100540 SEJUSP MS
434	NAIRA CRISTINA RODRIGUES SANTANA	RG 001480816 SSP/MS
570	PABLO ROBERTO BEZERRA LIMA	RG 001747717 SSP MS
545	PAULENA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	RG 2053603 SSP MS
344	ROGER ZERBINATE DOS SANTOS	RG 1426416 SSP MS
148	VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO	RG 001171869 SSP MS

**PROFESSOR – GEOGRAFIA (EJA)**

466	ANA CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA	RG 2.311.319 SSP MS
29	ANDRÉ LUIZ DE BRITO	RG 001364127 SSP/MS
269	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	RG 001520749 SSP MS
376	CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA	RG 001510317 SSP MS
252	DEISI GABRIELA GAYOSO DA SILVA	RG 1267542 SSPMS MS
531	GLÁUCIA RODRIGUES VIEIRA	RG 001061327 SSP MS
75	IDARCIR MARTHA GOMES RIBEIRO DA SILVA	RG 001.577.438 SSP MS
147	JANSER TOURO FERREIRA	RG 001123006 SSP MS
379	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 852095 MS

**PROFESSOR – HISTÓRIA (EJA)**

234	AÉCIO THIAGO ALVES DE SOUZA	RG 2035944 SSP MS
49	ELIANE VIEIRA DE ALEXANDRE RIBEIRO	RG 1024569 SEJUSP MS
594	ERMISOM BEZERRA BORGES	RG 899048 SSP/MS
499	FABIANA PEREIRA COSMO	RG 2.226.367 SEJUSP MS
480	HYARA OLIVEIRA DE SOUZA VESCOVI	RG 2102415 SSP MS
565	IRACI FLORENCIO DA SILVA CALADO	RG 000641123 SSP MG
562	MÁRCIA MARQUES DA SILVA SANTOS	RG 749713 RO
457	MARIA APARECIDA LEDESMA FERREIRA	RG 001363676 SSP/MS
500	SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 001472993 SSP MS
471	SIMONE LOPES DA SILVA	RG 001472005 SSP MS

**PROFESSOR – INGLÊS**

299	EDNEIA DE SOUZA SILVA	RG 1406131 SEJUSP MS
382	FRANCISCO FIDELIS FRANCO NETO	RG 5808414 SSP SC
431	GISLAYNE DE ARAUJO TEIXEIRA	RG 001585403 SSP MS
311	IVANIR BELO DOS SANTOS	RG 1238721 SSP/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

399	PATRICIA BAIÁ BERNUCIO BOVOLATO	RG 1248784 SSP MS
522	ROSENI LIMA DE SOUZA MOREIRA	RG 959265 SEJUSP MS
112	STEFFANI GUEDES DE OLIVEIRA	RG 001592834 SSP MS
432	TAÍSA RENATA A. TREVISAN DA SILVA	RG 001400559 SEJUSP MS

**PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA (EJA)**

371	BRUNA RIBEIRO VIDAL DE ARRUDA	RG 2030434 SSP MS
364	CAMILA FONSECA DE CARVALHO	RG 34.599.850-9 SP
45	FABRICIA MARIA PASSONI PELHE	RG 1046821 SSP MS MS
4	JHONATAN NUNES DE ALMEIDA	RG 001691177 SSP MS
11	MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO	RG 01122227 SSP MS
91	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 001732652 SEJUSP MS
477	PATRICIA VIEIRA BATISTA	RG 001804517 SSP MS
69	SOLANGE BRAGA DE LIMA	RG 001049037 SSP MS
446	SUZANA DA SILVA	RG 001457475 PC MS

**PROFESSOR – MATEMÁTICA (EJA)**

389	CHRIS PAULINO DA ROCHA	RG 001266311 SSP MS
365	CLAUDEMIR DA SILVA DE MATOS	RG 745039 SSP MS
550	ELÚZIA MARIA STAUT	RG 663631 SSP MS
227	HARIANE HERMELINDA SILVA COSTA	RG 1996297 SSP MS
233	HERNANDES FERREIRA REIS	RG 457521788 SSP SP
507	LUCIMONE DA SILVA	RG 1171509 SSP MS
478	MARCELLO HENRIQUE DE ALMEIDA	RG 1980642 SSP MS
26	MIRIAM FRANCISCA ALVES DE LIMA VIRISSIMO	RG 1086469 SSP MS
370	PAULO MALLAN GOMES DE ARAUJO	RG 925 2292988 MS
566	THAÍS FRANCIELLI CASADIA	RG 001829982 SSP MS

**PROFESSOR – PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

414	ADRIANA AMANCIO DOMINGUES	RG 1388378 SSP/MS
214	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA FARIA	RG 001052410 SSP/MS
77	ALESSANDRA FRANCIELLI DE LIMA	RG 001830993 SSP MS
298	ALESSANDRA MARCIA D. DOS SANTOS STRADIOTO	RG 924585 MS
504	ANA PAULA DE OLIVEIRA	RG 1320343 SSP MS
275	ANA TEREZA SOUZA MARQUES	RG 001958909 SSP MS
126	BEATRIZ SARAIVA ALMEIDA	RG 001859806 SEJUSP MS
402	CAMILA DA SILVA AQUINO	RG 001936862 SEJUSP MS
605	CÉLIA REGINA DE SOUZA	RG 001041054 SSP MS
408	CLARANISI RAMOS GONÇALVES	RG 2147594 SSP MS
568	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTANA VILAÇA	RG 001309293 SSP MS
267	CRISTIANE FELIX DE LIMA TEIXEIRA VIEGAS	RG 001238222 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

369	ELAINE CRISTINA DE MATOS	RG 1438485 SSP MS
79	ELISANGELA CATARINA DA SILVA	RG 1341860 SEJUSP MS
452	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA	RG 2.214.240 SEJUSP MS
155	EVANIR LIMA DE SOUZA	RG 001218865 SSP/MS
105	FERNANDA ALVES SANTOS DOS SANTOS	RG 1476001 SSP MS
82	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	RG 000816974 SSP MS
541	GLEICIANE ROBERTA BENITZ DE MOURA	RG 001189215 SSP MS
255	JÓICE DIAS DE ALMEIDA BERNARDES	RG 2568652 SEJUSP MS
30	JOSINARA LUIZ GOMES ALENCAR	RG 1789242 SEJUSP MS
591	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 2434992 SSP MS
207	JULIANA DOS SANTOS MENEZES	RG 001710188 SEJUSP MS
37	JUSSARA MURAOKA DA SILVA	RG 705970 SSP/MS MS
505	KATIELLE CAETANO VIEIRA	RG 2138883 SEJUSP MS
138	LESLIE RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 629251113 SSP SP
413	LÚCIA APARECIDA DA ROCHA PRATIS	RG 01439302 MS MS
249	LUCIANA ANTONI DO AMARAL	RG 001254273 SSP MS
154	LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	RG 001614876 SSP MS
51	LUCIMARA RIBEIRO MAGALHÃES	RG 001171854 SSP MS
143	LUCIVANIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	RG 1400561 SSP MS
582	LUZIA DA SILVA COUTO	RG 1524754 SSP MS
387	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	RG 000811477 MS MS
335	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 129082 SSP MT
151	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO CALADO	RG 834365 SSP MS
57	MARIA SILVANA DA SILVA FREIRE	RG 305832451 SSP SP
100	MARIELE FIORE SOUZA	RG 2100542 SEJUSP MS
571	MARILENE CAPELARI DUARTE SCHIAVI	RG 001386121 SSP MS
438	MARINALVA SOARES DA SILVA LINS	RG 636281 SSP MS
539	MARLI DA SILVA DUARTE	RG 2591074 SEJUSP MS
458	MARTA HENRIQUE VALENTIM DA SILVA	RG 1002910 SSP MS
35	NATIVIDADE FERNANDES PROTAZIO	RG 145167450 PR PR
483	NAYARA SANTOS SOUZA	RG 1.985.364 SEJUSP MS
325	NEIDE PEREIRA DA SILVA	RG 001037403 SSP/MS
511	NEIVA GUBERT CAMARGO	RG 1556508 SSP MS
558	PRICILA RODRIGUES SANTANA	RG 001768571 SSP/MS
2	RAFAELA LEONARDO DA SILVA BERLOFFA	RG 001345560 SSP/MS
95	SELMA RENATA SILVA	RG 1201117 SSPMS MS
622	SILVANA DE AZEVEDO SALVIANO	RG 000686009 SSP MS
381	SILVIA MAYARA PIRES SANTANA	RG 001732799 SSP MS
213	SUERLI FERREIRA VERÃO	RG 000722994 SSP MS
165	TATIANE FONTOURA	RG 1556505 SSP/MS
52	TATIANE MACHADO DE OLIVEIRA	RG 2006941 SEJUSP MS
58	THAIS APARECIDA DUARTE ELIAS	RG 001977711 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

543	THAIS OLIVEIRA DA SILVA LIMA	RG 656493756 SSP SP
251	VANESSA ISHIBA	RG 0387498308 SSP SP
265	VERA LÚCIA DOS SANTOS DE PINHO	RG 637775 SS/P MS

<b>PROFESSOR – PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>		
285	ADEILDE MONTEIRO FÉLIX	RG 640356 SSP MS
462	ADRIANA APARECIDA GOMES DOS REIS	RG 001.213.234 SSP MS
392	ADRIANY SIQUEIRA DE AGUIAR	RG 1052966 SSP MS
228	ALEX LINO DE MELO	RG 2369766 SSP/MS MS
417	ALEXANDRA APARECIDA GOES	RG 001285097 SSP MS
279	ANA KARLA SILVA DOS SANTOS	RG 1581389 SESP MS
518	ANDRÉIA DOS SANTOS	RG 001453854 SSP MS
575	ANDREIA GERBAUDO GIMENEZ	RG 75106 SSP MS
211	ANGELA ALVES SOUZA	RG 001903158 SEJUSP MS
141	ANIELLE CARLA DE OLIVEIRA	RG 001.691.072 SSP MS
127	APARECIDA HERMINA OBA HIRAMA	RG 001047211 SEJSP MS
576	BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	RG 2061157 SEJUSP MS
232	CAMILA ANDRADE DE LEMOS NASCIMENTO	RG 1988.054 SSP/MS MS
306	CÁSSIO CAMILO RIBEIRO	RG 1679547 SEJUSP MS
226	CECILIA GLEIDE GOMES COSTA	RG 001476285 SSP MS
284	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	RG 000918686 SSP MS
146	CLEONICE PEREIRA DE REZENDE COIMBRA	RG 000859836 SSP MS
217	DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	RG 1.984.926 SEJUSP/MS
561	DENISE PEDROSO DE SOUZA RODRIGUES	RG 001129914 SSP MS
529	DEYNE CRISTINA PEREIRA DE AURELIO LANGE	RG 1229579 SSP MS
489	DILEUZA DE ASSIS RIBEIRO	RG 627.304 SSP MS
615	DIVANI DE ANDRADE SOARES	RG 11816371 SSP SP
517	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	RG 001217048 SSP MS
516	EDINA BEZERRA LIMA PARDINI	RG 727468 SSP/MS
225	EDINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	RG 279335 SSP MS
202	EDVÃNE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 2384456 MS
573	ELAINE DIAS MACEDO	RG 001759513 SEJUSP MS
498	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	RG 1313469 SSP MS
229	ELIENE LIMA DA SILVA ESCOBAR	RG 000675113 SSP/MS MS
282	ELISA GONÇALVES MINHOS	RG 282581 SSP MS
508	ELISIANE PEREIRA DOS SANTOS	RG 0011109690 SSP/MS MS
454	ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	RG 000928006 SSP/MS
385	ELMA BEZERRA DOS SANTOS	RG 1267042 SSP MS
110	EMMANUELLE SILVA DE PAULA	RG 2.348.897 MS
333	ÉRICA MARIA GOMES	RG 001403005 SSP MS
231	ESTER LIVINO DE JESUS	RG 001502311 SSP/MS
577	EVANETE BERNARDES PORTO	RG 000927589 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

396	ÉVILI MONTEIRO DA SILVA	RG 001640279 SEJUSP MS
426	FABIANA APARECIDA GAZOLA	RG 1497867 SSP/MS MS
71	FABIANA MEDEIROS DA SILVA BARBOSA	RG 001197550 SEJUSP MS
513	FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA	RG 519563 SSP/MS MS
238	GABRIELA TAYNARA DA SILVA	RG 001881107 SSP MS
627	GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	RG 001171341 SSP MS
440	HELEN CANDIDA CARVALHO PEREIRA	RG 1.238.202 SSP/MS
273	HÉRICA RIBEIRO FABRO MACENA	RG 745756 SSP/MS MS
271	IVANILDE FALCETTI RODRIGUES CAMPOS	RG 000720867 SSP MS
98	JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA	RG 001966851 SSP MS
585	JOANA PAULA MORISCO MARTINS	RG 24.312.325-5 SSP SP
363	JOÃO ALVES ROSA	RG 1110944 SSP MS
286	KELI BARBOSA DA SILVA	RG 001221963 SSP MS
525	KILCY SANTOS VIEIRA ROSÁRIO	RG 001799181 SEJUSP MS
492	LÚCIA ALVES DE SOUZA	RG 530013 SSP MS
346	LUCIANA BONFIM OLIVEIRA	RG 1222183 SSP MS
464	LUCIANA MEIRA PEIXOTO PREGUIÇA	RG 000765749 SSP/MS
624	LUCIENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG 001622538 SEJUSP/MS
373	LUCIENE FERREIRA RAMOS	RG 001254277 SSP MS
190	MAGNA MARTINS DOS SANTOS	RG 000974707 SSP MS
171	MAGNA SANT ANA DE MORAES	RG 001129929 SSP MS
380	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 000321702 SEJUSP MS
409	MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE LIMA	RG 806.271 SSP/MS MS
317	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MASSON	RG 323048 SEJUSP MS
514	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 1256371 SEJUSP MS
469	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	RG 19998520 SSP/SP SP
482	MARIA LOURDES CARDOSO PRIMO	RG 397272 397272 MS
503	MAURICEIA RAMOS BARRETO	RG 001122797 SSP MS
10	MICENITA PEREIRA DE LIMA	RG 001321213 SSP MS
401	NATIELLY SOUZA MACHADO	RG 2176985 SSP MS
21	NAYARA MURAOKA DA SILVA	RG 1878805 SSP MS
484	NILMA DE BRITO CAIRES	RG 924025 SSP MS
429	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	RG 328078 SEJUSPMS MS
70	PÂMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	RG 001936435 SEJUSP MS
44	PATRÍCIA DA SILVA MELLO GALVÃO	RG 1037821 SSP MS
544	PATRICIA SANTOS DA CRUZ	RG 001803705 SEJUSP MS
412	PAULO BISPO DOS SANTOS	RG 356646 SSP MS
538	REGIANE APARECIDA DE PINHO	RG 372518 SSP MS
102	RENATA GONÇALVES VIEIRA	RG 001599050 SSP MS
128	RONALDO BELO DOS SANTOS	RG 998160 SSP MS
175	ROSA MARIA DA SILVA	RG 001212278 SSP MS
537	ROSICLEIA MARIA DA SILVA	RG 1186424 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

410	ROSILENE BATISTA DO NASCIMENTO	RG 001051371 SSP/MS
468	ROSIMAR FERREIRA RAMOS BRAGA	RG 905278 SSP/MS MS
474	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA LOPES	RG 66.030.618 -9 SSP SP
321	ROZECLER CRISTINA DA SILVA	RG 000840350 SSP MS
509	ROZELI DE SOUZA GOMES LEAL	RG 657097 SSPMS MS
242	ROZILENE NOVAES DOS SANTOS PELEGRINI	RG 1703616 SSPMS MS
301	RUTH GONÇALVES LIMA	RG 47404276-5 SSP SP
391	SIMONI DE MELO MATA SILVA	RG 1291246 SSP MS
302	SUELI ALEIXO GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2.391.070 SSP MS
361	SUSANA ANDRÉA COSTA	RG 478671 SSP MS
87	TELMA BEZERRA DOS SANTOS DA SILVA	RG 1202616 SEJP MS
581	THAÍS WERRA DIPPOLITO JANUÁRIO	RG 001604305 SEJUSP MS
540	VALDENIR APARECIDO DUARTE	RG 19817838 SSP/SP SP
407	VÂNIA APARECIDA DA SILVA OBA	RG 722996 SSP MS
596	VIVIANI DE ANDRADE HENRIQUES	RG 1831142 SEJUSP MS
274	WEVERTON OLINDA TORRES	RG 2005624 MS

**PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**

493	ALINE BEZERRA DOS SANTOS	RG 001657837 SSP MS
463	AMARILDA PAGGI MENEZES	RG 891728 SSP/MS MS
337	EDINA MARIA DE MENEZES	RG 106309 SSP MS
247	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	RG 1171878 SSP MS
472	FLORIPES ALMEIDA NOBRES	RG 001922100 SEJUSP MS
443	FRANCINETE PIRES DE CARVALHO	RG 564507 SSP/MS MS
623	GISLAINE VALENCIANO	RG 001451166 SSP MS
24	JOANITA FAUSTINO LACERDA	RG 001457856 SSP/MS MS
601	KASSIA ELIONAY FERREIRA GUEDES	RG 001.613.582 SSP MS
612	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	RG 1377584 SSP MS
347	LUANA MENDES GARCIA	RG 001748387 SSP MS
521	MARCELIETE DA SILVA MELO SILVA	RG 1405448 SEJUSP MS
523	MARCILENE AMARAL SANTOS	RG 01568602 SSP MS
405	MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA	RG 001266718 SSP MS
108	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA CAMARGO	RG 000511205 SEJUSP MS
359	MARIÂNGELA DE PIERRI	RG 001900744 SEJUSP - MS
535	MARLENE NOBRES DE MOURA LIMA	RG 478410 SSP MS
501	MARTA APARECIDA DA SILVA	RG 001580660 SSP MS
368	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	RG 2085190 SSP MS
129	RENATA DE SOUZA LIMA SANTANA	RG 1792636 SSP MS
336	SANDRA BALOTIN	RG 824098 SSP/MS
7	THAYNARA CRISTINA SOUZA SANTOS	RG 1917754 SSP MS
293	VALDENIR DE CARVALHO OLIVEIRA	RG 971275 SSP/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Deodápolis/MS, 17 de Janeiro de 2022.

**Nara Henrique Braguini**  
PRESIDENTE

**Keila Rabelo Bezerra**  
MEMBRO

**Antonio F. De Carvalho**  
MEMBRO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 013/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**“Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidor Público Municipal o SRº **VANDERLEI DANTAS ROSA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **TECNICO AGRICOLA, SIMBOLO ANM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 17/01/2022 a 15/02/2022. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Janeiro de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PORTARIA Nº 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **ORLINDO DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE, Símbolo DAS-3, SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias de 31/01/2022 a 15/02/2022. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Janeiro de 2022.

**JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**, Secretario Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a Srª **JORDANA FIRMINO LOPES**, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 03/02/2022. Sendo que as férias serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**

**Secretario Municipal de Educação**

**JURÍDICO**

**PORTARIA Nº 012/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

*Instaura Sindicância Investigativa nº 01/2022 e constitui Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar a eventual irregularidade administrativa mencionada no ofício 0010/2022/SEMUS, e dá outras providências.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CONSIDERANDO, o ofício do SEMUS, solicitando a instauração de sindicância para apurar a eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

### RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa nº 01/2022, para apuração de eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos objeto do ofício nº 010/2022/SEMUS, informado no dia 12 de janeiro de 2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: EDNALDO INÁCIO DE LIMA – Assistente de Administração – matrícula 1905/01 a presidirá; ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01; LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01.

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes DULCIMAR MARINHO DE AZEVEDO Fiscal de Vigilância Sanitária – matrícula 109/01 e CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de dezembro de 2021.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal de Deodápolis**

### **PORTARIA Nº 010/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

*Instaurada Sindicância Investigativa nº 07/2021, por intermédio da portaria nº 494/2021, convoca-se o suplente da Comissão processante.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 3º, da Portaria nº 494/2021;

CONSIDERANDO as férias de um dos membros da Comissão Processante.

### RESOLVE

Art. 1º Designar o suplente ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01, para substituir o membro da Comissão SUELI RIBEIRO DE CAMPOS- Agente de Administração – matrícula 96/01, durante o período de férias compreendido entre 10/01/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 13/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de janeiro de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal de Deodápolis**

**PORTARIA Nº009/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

*Instaurada Sindicância Investigativa nº 09/2021, por intermédio da portaria nº 516/2021, convoca-se o suplente da Comissão processante.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 3º, da Portaria nº 516/2021;

CONSIDERANDO as férias de um dos membros da Comissão Processante.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o suplente ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01, para substituir o membro da Comissão SUELI RIBEIRO DE CAMPOS- Agente de Administração – matrícula 96/01, durante o período de férias compreendido 10/01/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 13/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de janeiro de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal de Deodápolis**

**PORTARIA Nº 011/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

*Instaurada Sindicância Investigativa nº 10/2021, por intermédio da portaria nº 522/2021, convoca-se o suplente da Comissão processante.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 3º, da Portaria nº 522/2021;

CONSIDERANDO as férias de um dos membros da Comissão Processante.



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

186.000,00 10.000,00 11.000,00 12.000,00 13.000,00 14.000,00 15.000,00 16.000,00 17.000,00 18.000,00 19.000,00 20.000,00 21.000,00  
100,00% 5,38% 5,91% 6,45% 6,99% 7,53% 8,07% 8,61% 9,14% 9,68% 10,22% 10,76% 11,29%

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO DE 2022

(Artigo 8º da LC 101/00)

Despesa Órgão	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>Câmara</b>	<b>2.030.000,00</b>	109.138,78	120.053,76	130.967,74	141.881,72	152.795,70	163.709,68	174.623,66	185.537,64	196.451,61	207.365,59	218.279,57	229.193,55	<b>2.030.000,00</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.320.000,00</b>	70.967,74	78.064,52	85.161,29	92.258,06	99.354,84	106.451,61	113.548,39	120.645,16	127.741,94	134.838,71	141.935,48	149.032,26	<b>1.320.000,00</b>
<b>Procuradoria Jurídica</b>	<b>310.000,00</b>	16.686,67	18.333,33	20.000,00	21.666,67	23.333,33	25.000,00	26.666,67	28.333,33	30.000,00	31.666,67	33.333,33	35.000,00	<b>310.000,00</b>
<b>Coordenadoria da Defesa Civil</b>	<b>154.000,00</b>	8.279,57	9.107,53	9.935,48	10.763,44	11.591,40	12.419,35	13.247,31	14.075,27	14.903,23	15.731,18	16.559,14	17.387,10	<b>154.000,00</b>
<b>Agência Municipal de Trânsito</b>	<b>160.000,00</b>	8.602,15	9.462,37	10.322,59	11.182,80	12.043,01	12.903,23	13.763,44	14.623,66	15.483,87	16.344,09	17.204,30	18.064,52	<b>160.000,00</b>
<b>Agência Municipal de Tecnologia da Informação</b>	<b>104.000,00</b>	5.591,40	6.150,54	6.709,68	7.268,82	7.827,96	8.387,10	8.946,24	9.505,38	10.064,52	10.623,66	11.182,80	11.741,94	<b>104.000,00</b>
<b>Agência Municipal de Produção</b>	<b>192.000,00</b>	10.322,58	11.254,84	12.387,10	13.419,35	14.451,61	15.483,87	16.516,13	17.548,39	18.580,65	19.612,90	20.645,16	21.677,42	<b>192.000,00</b>
<b>Controladoria Geral do Município</b>	<b>298.000,00</b>	16.021,51	17.623,66	19.225,81	20.827,96	22.430,11	24.032,26	25.634,41	27.236,56	28.838,71	30.440,86	32.043,01	33.645,16	<b>298.000,00</b>
<b>Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira</b>	<b>3.470.000,00</b>	186.559,14	205.215,05	223.870,97	242.526,88	261.182,80	279.838,71	298.494,62	317.150,54	335.806,45	354.462,37	373.118,28	391.774,19	<b>3.470.000,00</b>
<b>Departamento de Meio Ambiente</b>	<b>1.515.939,42</b>	81.502,12	89.652,33	97.802,54	105.952,76	114.102,97	122.253,18	130.403,39	138.553,60	146.703,81	154.854,03	163.004,24	171.154,45	<b>1.515.939,42</b>
<b>Departamento de Infraestrutura</b>	<b>8.761.600,00</b>	471.053,76	518.159,14	565.264,52	612.369,89	659.475,27	706.580,65	753.686,03	800.791,40	847.896,77	895.002,15	942.107,53	989.212,90	<b>8.761.600,00</b>
<b>Fundo Municipal de Defesa do Consumidor</b>	<b>100.000,00</b>	5.376,34	5.813,98	6.251,61	6.689,25	7.126,88	7.564,52	8.002,15	8.439,79	8.877,42	9.315,06	9.752,69	10.190,32	<b>100.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>3.304.680,00</b>	177.670,97	195.436,96	213.202,95	230.968,94	248.734,93	266.500,92	284.266,91	302.032,90	319.798,89	337.564,88	355.330,87	373.096,86	<b>3.304.680,00</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>5.010.000,00</b>	269.354,84	296.290,32	323.225,81	350.161,29	377.096,77	404.032,26	430.967,74	457.903,23	484.838,71	511.774,19	538.709,68	565.645,16	<b>5.010.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo</b>	<b>720.000,00</b>	38.709,68	42.580,65	46.451,61	50.322,58	54.193,55	58.064,52	61.935,48	65.806,45	69.677,42	73.548,39	77.419,35	81.290,32	<b>720.000,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>9.023.380,00</b>	485.127,96	533.640,75	582.153,55	630.666,34	679.179,14	727.691,94	776.204,73	824.717,53	873.230,32	921.743,12	970.255,91	1.018.768,71	<b>9.023.380,00</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.367.997,00</b>	73.496,84	80.849,82	88.199,81	95.549,79	102.899,77	110.249,76	117.599,74	124.949,73	132.299,71	139.649,69	146.999,68	154.349,66	<b>1.367.997,00</b>
<b>Fundo Municipal de Infância e Adolescente</b>	<b>6.357,00</b>	341,77	375,95	410,13	444,31	478,48	512,66	546,84	581,02	615,19	649,37	683,55	717,73	<b>6.357,00</b>
<b>Fundo Municipal de Investimento Social</b>	<b>154.000,00</b>	8.279,57	9.107,53	9.935,48	10.763,44	11.591,40	12.419,35	13.247,31	14.075,27	14.903,23	15.731,18	16.559,14	17.387,10	<b>154.000,00</b>
<b>Fundo Municipal de Habitação</b>	<b>1.090.500,00</b>	58.629,63	64.491,94	70.354,24	76.216,54	82.078,85	87.941,15	93.803,45	99.665,75	105.528,06	111.390,36	117.252,66	123.114,97	<b>1.090.500,00</b>
<b>Encargo Gerais do Município</b>	<b>5.742.000,00</b>	308.709,68	339.580,65	370.451,61	401.322,58	432.193,55	463.064,52	493.935,48	524.806,45	555.677,42	586.548,39	617.419,35	648.290,32	<b>5.742.000,00</b>
<b>Reserva de Capital</b>	<b>160.000,00</b>	8.602,15	9.462,37	10.322,59	11.182,80	12.043,01	12.903,23	13.763,44	14.623,66	15.483,87	16.344,09	17.204,30	18.064,52	<b>160.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>44.993.553,42</b>	<b>2.419.008,25</b>	<b>2.660.909,07</b>	<b>2.902.809,90</b>	<b>3.144.710,72</b>	<b>3.386.611,55</b>	<b>3.628.512,37</b>	<b>3.870.413,20</b>	<b>4.112.314,02</b>	<b>4.354.214,85</b>	<b>4.596.115,67</b>	<b>4.838.016,50</b>	<b>5.079.917,32</b>	<b>44.993.553,42</b>

VALDIR LUIZ  
SARTOR:3129587802

FERNANDA DEL  
GRANDI:92117422187

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

Fernanda Del Grandi  
Contadora CRC MS-010897/O-9

ANEXO III  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO DE 2022

(Artigo 13º da LC 101/00)

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.513.553,42</b>	<b>5.849.741,35</b>	<b>6.059.117,71</b>	<b>7.426.939,77</b>	<b>7.249.017,43</b>	<b>7.374.353,95</b>	<b>10.563.483,21</b>	<b>44.513.553,42</b>
Recursos Tributários	4.313.840,00	569.302,58	586.321,19	719.740,30	702.507,41	714.653,87	1.023.714,64	4.313.840,00
Recursos de Contribuições	1.360.000,00	178.724,18	184.846,18	226.908,47	221.475,55	225.304,89	322.740,74	1.360.000,00
Recursos Patrimoniais	100.500,00	13.207,19	13.666,59	16.767,87	16.366,39	16.649,37	23.849,59	100.500,00
Recursos de Serviços	54.000,00	7.068,40	7.336,46	9.039,60	8.793,88	8.845,93	12.814,71	54.000,00
Transferências Correntes	38.276.023,42	5.030.037,37	5.202.335,68	6.386.142,45	6.233.237,73	6.341.011,29	9.083.256,91	38.276.023,42
Outras Receitas Correntes	409.190,00	53.773,64	55.615,59	68.271,08	66.636,46	67.788,61	97.104,62	409.190,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>483.000,00</b>	<b>63.473,37</b>	<b>65.647,58</b>	<b>80.585,87</b>	<b>78.656,39</b>	<b>80.016,37</b>	<b>114.620,42</b>	<b>483.000,00</b>
Operações de Crédito	433.000,00	58.902,62	59.851,76	72.243,65	70.513,91	71.733,10	102.754,96	433.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	6.570,74	6.795,82	8.342,22	8.142,48	8.283,27	11.865,47	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.996.553,42</b>	<b>5.913.214,72</b>	<b>6.115.765,29</b>	<b>7.507.425,65</b>	<b>7.327.673,82</b>	<b>7.454.370,32</b>	<b>10.678.103,63</b>	<b>44.996.553,42</b>

VALDIR LUIZ  
SARTOR:3129587802

FERNANDA DEL  
GRANDI:92117422187

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

Fernanda Del Grandi  
Contadora CRC MS-010897/O-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO IV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA  
EXERCÍCIO DE 2022

Despesa	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara	2.030.000,00	228.193,58	272.849,48	316.505,38	360.161,29	403.817,20	447.473,12	2.030.000,00
Gabinete do Prefeito	1.320.000,00	148.032,26	177.419,35	205.806,45	234.193,55	262.580,65	290.967,74	1.320.000,00
Procuradoria Jurídica	310.000,00	35.000,00	41.668,07	48.333,33	55.000,00	61.666,67	68.333,33	310.000,00
Coordenadoria da Defesa Civil	154.000,00	17.387,10	20.698,92	24.010,75	27.322,58	30.634,41	33.946,24	154.000,00
Agência Municipal de Trânsito	160.000,00	18.064,52	21.505,38	24.946,24	28.387,10	31.827,96	35.268,82	160.000,00
Agência Municipal de Tecnologia da Informação	104.000,00	11.741,94	13.979,49	16.215,05	18.451,61	20.688,17	22.924,73	104.000,00
Agência Municipal de Produção	162.000,00	21.877,42	25.806,45	29.835,48	34.064,52	38.193,55	42.322,58	162.000,00
Controladoria Geral do Município	298.000,00	33.845,16	40.053,76	46.462,37	52.870,97	59.279,57	65.688,17	298.000,00
Secretaria de Gestão Administrativa	3.470.000,00	391.774,19	466.397,85	541.021,51	615.845,16	690.268,82	764.892,47	3.470.000,00
Departamento de Meio Ambiente	1.515.939,42	171.154,45	203.755,30	236.356,15	268.956,99	301.557,84	334.158,69	1.515.939,42
Departamento de Infraestrutura	8.761.600,00	989.212,90	1.177.634,41	1.366.055,61	1.554.477,42	1.742.898,92	1.931.320,43	8.761.600,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	100.000,00	11.260,32	13.440,86	15.591,40	17.741,94	19.892,47	22.043,01	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3.304.880,00	373.109,03	444.177,42	515.245,81	586.314,19	657.382,58	728.450,97	3.304.880,00
FUNDEB	5.010.000,00	565.645,16	673.367,10	781.129,03	888.870,97	996.612,90	1.104.354,84	5.010.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	720.000,00	81.260,32	96.774,19	112.288,06	127.741,94	143.225,81	158.709,68	720.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.023.380,00	1.018.768,71	1.212.819,89	1.406.871,08	1.600.922,26	1.794.973,44	1.989.024,62	9.023.380,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.367.097,00	154.349,66	183.740,60	213.149,53	242.549,47	271.949,40	301.349,34	1.367.097,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	8.357,00	717,73	854,44	991,15	1.127,86	1.264,56	1.401,27	8.357,00
Fundo Municipal de Investimento Social	154.000,00	17.387,10	20.698,92	24.010,75	27.322,58	30.634,41	33.946,24	154.000,00
Fundo Municipal de Habitação	1.090.500,00	123.120,97	146.572,58	170.024,19	193.475,81	216.927,42	240.379,03	1.090.500,00
Encargo Geral do Município	5.742.000,00	648.200,32	771.774,19	895.258,06	1.018.741,94	1.142.225,81	1.265.709,68	5.742.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	18.064,52	21.505,38	24.946,24	28.387,10	31.827,96	35.268,82	160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.993.553,42</b>	<b>5.079.917,32</b>	<b>6.047.520,62</b>	<b>7.015.133,92</b>	<b>7.963.727,22</b>	<b>8.950.336,52</b>	<b>9.917.933,82</b>	<b>44.993.553,42</b>

VALDIR LUIZ  
SARTOR31295878020  
Prefeito Municipal

FERNANDA DEL  
GRANDI0211742218  
Contadora CRC MS-010897/O-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DECRETO N.º 04/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

**Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo de 2022.**

**VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 2872 de 17 de dezembro de 2020, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos II e IV deste Decreto.

**Parágrafo único:** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos II a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 2º** - O pagamento de despesas no exercício de 2022 inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos II a IV.

**§ 1º** - Os pagamentos aos fornecedores e aos prestadores de serviços, referentes às despesas da Prefeitura Municipal e seus fundos serão realizados nos dias 10, 20 e 30 do mês de referência.

**§ 2º** - Os pagamentos de despesas de convênios com recursos vinculados e recursos próprios, bem como os casos excepcionais poderão ser realizados em outras datas.

**§ 3º** - Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

- I - as ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2022;
- II - a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
- III - as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e
- IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá:

I - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
- b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão;

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos II a IV deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

**Art. 4º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos II a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2022 à conta das respectivas fontes de recursos ou em razão de outros ajustes.

**Art. 5º** - As despesas realizadas que forem suplementadas por superávit financeiro apurado no exercício anterior não terão sua execução condicionada aos limites fixados nos anexos I a IV.

**Art. 6º** - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2022, exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEODÁPOLIS - MS, 11 de janeiro de 2022.

VALDIR LUIZ Assinado de forma  
SARTOR:312 digital por VALDIR LUIZ  
SARTOR:31295878020  
95878020 Dados: 2022.01.14  
08:54:51 -04'00'

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 000003/22 de 3 de Janeiro de 2022

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Deodápolis/MS no valor de R\$ 50.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 000769/21 de 14 de Outubro de 2021.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 50.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - LEGISLATIVO	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	
01.01.01.001.0042.2.052 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
<hr/>	
Total Suplementação:	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - LEGISLATIVO	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	
01.01.01.001.0042.2.052 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<hr/>	
Total Anulação:	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Janeiro de 2022

VALDIR LUIZ Sartor  
Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020  
95878020  
Dados: 2022.01.14 07:57:41 -04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR  
PREFEITO

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera e Substitui a Instrução Normativa Nº 01/2019, que Disciplina os atos para a admissão de servidores do Poder Legislativo do Município de Deodápolis/MS, nos termos da Resolução nº 88/2018 do TCE-MS e da Lei Municipal nº 776/2021.

**A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis**, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº 001, de 7 de junho de 2016, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Deodápolis como órgão fiscalizador, regulador e avaliador da execução orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial;

**Considerando** que compete à Controladoria propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais a serem adotados pelos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis-MS;

**Considerando** que a Controladoria tem entre seus objetivos primordiais orientar e estimular a organização estrutural e funcional do corpo de agentes públicos, comunicando as diretrizes administrativas aos setores envolvidos, de forma a contribuir com a eficiência, eficácia e economicidade, de modo que sejam resguardados os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

**Considerando** a necessidade de adoção de boas práticas que viabilizem uma gestão transparente, ética e íntegra;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins do disposto no art. 48 da Resolução N.TC-88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, informações referentes a nomeações em cargos e provimentos em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregos públicos e em função temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, na administração direta e indireta do Município.

**Parágrafo único.** O edital de concurso público e de processo seletivo devem conter os dados e informações constantes do **ANEXO I** desta Instrução Normativa, com base na RESOLUÇÃO Nº 88 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do **ANEXO II** desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a RESOLUÇÃO Nº 88 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

§ 1º O processo administrativo de pessoal, constituído na forma prevista no caput, deve obrigatoriamente incluir a respectiva “autorização orçamentária” que visa o atendimento à LRF (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece no art. 21:

*“É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

*I- As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição.”*

§ 2º As disposições de que trata o caput, aplicam-se também, no que couber, às nomeações em cargos de provimento em comissão, cujo processo administrativo de admissão, constituído em meio físico, deve conter os documentos pertinentes do **ANEXO II** desta Instrução Normativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

§ 3º O processo constituído na forma prevista no caput e § 1º e 2º deve permanecer arquivado na unidade gestora, à disposição do Tribunal de Contas para eventual exame da sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias ou inspeções *in loco*.

**Art. 3º** Como medida de prevenção e repressão da prática de nepotismo e do acúmulo indevido de cargos públicos, integrará os documentos obrigatórios no processo administrativo de admissão, declaração de inexistência de parentesco impeditivo, **ANEXO III** e declaração de não acúmulo ilegal de cargo, função, emprego público, **ANEXO IV**, a fim de garantir a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a isonomia e a eficiência dos atos.

Parágrafo único: O nepotismo será analisado sob a forma direta, indireta, cruzada e trocada, conforme redação da Súmula Vinculante nº 13 e nos termos da Constituição Federal.

**Art. 4º** A declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito municipal, **ANEXO V**, também terá por objetivo a garantia dos princípios constitucionais.

**Art. 5º** A nomeação para cargos em confiança, de provimento em comissão ou função gratificada, ficará condicionada a análise das vedações enquadradas no art. 2º da Lei Municipal nº 776/2021, “Lei da Ficha Limpa Municipal”, **ANEXO VI**.

**Art. 5º** A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal, submeterá os dados e informações necessárias à unidade setorial de controle interno do respectivo órgão, criada pela LC 001/2016, de 07 de junho de 2016, ao qual caberá emitir parecer sobre a legalidade do referido ato.

§ 1º O parecer do controle interno citado no caput será emitido com base na análise do processo de admissão, devidamente numerado, através da apresentação dos documentos que devem instruir o processo, conforme **ANEXO VII** desta Instrução Normativa – “Checklist para Verificação da Regularidade do Processo de Admissão por Nomeação ou Contratação Temporária”, a ser preenchido pela Unidade de Gestão de Pessoas, em que constam documentos e informações relevantes para emissão do parecer do controle interno sobre a legalidade do ato de admissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

§ 2º Efetuada a análise, o Controle Interno emitirá o respectivo “**Parecer**”, conforme **ANEXO VIII** desta Instrução Normativa, que deverá constituir peça integrante do processo administrativo de admissão de pessoal.

§ 3º O indicativo de parecer “favorável” do controle interno é obrigatório tanto para à Admissão por Nomeação, que é o ato de pessoal que registra o ingresso de uma pessoa no quadro de pessoal, seja por concurso público em cargo efetivo, seja por nomeação em cargo comissionado, quanto para o caso de contratação temporária.

**Art. 6º** Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.

**Art. 7º** As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda da Unidade de Gestão de Pessoas, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.

**Art. 8º** As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo controle interno que emitiu o parecer.

**Art. 9º** As informações relativas às admissões/nomeações devem ser obrigatoriamente informadas no e-contas até 15 dias úteis do encerramento do mês da ocorrência da posse.

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Instrução Normativa nº 01/2019.

Deodápolis, 12 de Janeiro de 2022.

---

Keyly Leandro da Silva  
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

O edital de concurso público deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objetivo do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte, vale-alimentação, gratificações);
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;
11. Valor da taxa de inscrição se houver;
12. Requisitos ou exigências para a inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável);
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas de títulos, conforme previsão do art. 37,II, da CF).
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate;
17. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA**

18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos;
19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso;
20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial;
21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do art. 37 da CF;
23. Identificação do órgão ou entidade pública que promove o concurso público;
24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;
26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O edital deve ser publicado no jornal do município ou em jornal de circulação local (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal).
- 2- O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal), se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA**

**ANEXO II**

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO**

**I – DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO**

1. Número do edital;
2. Ato de admissão;
3. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
4. Existência de cargo/emprego criado por lei;
5. Regime jurídico;
6. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
7. Termo de posse.

**II – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS**

1. Comprovação relativa a:
  - a) Nacionalidade brasileira;
  - b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
  - c) Quitação com as obrigações militares quando for o caso;
  - d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
  - e) Idade mínima de 18 anos;
2. Informação concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
3. Xerox do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista;
4. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
5. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
6. Declaração de inexistência de grau parentesco impeditivo (nepotismo);



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA**

7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
8. Declaração da Ficha Limpa Municipal;
9. Endereço;
10. Declaração de bens;

**III – OUTROS DOCUMENTOS**

1. Parecer emitido pela unidade de controle interno sobre a regularidade do processo de admissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que  
por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências  
civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro  
grau, inclusive, da autoridade nomeante, ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em  
cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de  
confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em  
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,  
compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante nº 13 – STF)

( ) NÃO

( ) SIM

**Em caso positivo, apontar:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Deodápolis (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

**Parentes até o terceiro grau:**

- **Em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as),
- **Em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **Por afinidade:** genro, nora, sogro (a), entedado (a), madrasta, padrasto e cunhado (a).



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO  
PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que  
não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que  
caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição  
Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei,  
independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do  
declarado neste documento.

Deodápolis (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS (MS)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não  
**haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública,  
penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou  
entidade desta municipalidade.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na LEI PENAL, e por ela responderei,  
independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do  
declarado neste documento.

Deodápolis (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE “FICHA LIMPA MUNICIPAL”, LEI Nº 776/2021**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO \_\_\_\_\_,  
ÓRGÃO \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, ter conhecimento das vedações constantes na Lei Municipal nº 776/2021, que veda a nomeação em cargos públicos de pessoas inelegíveis, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e da Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010 e que:

- ( ) Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Municipal nº 776/2021;
- ( ) Incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Municipal nº 776/2021;
- ( ) Tenho dúvidas se incorro ou não nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Municipal nº 776/2021, por essa razão apresento os documentos, certidões e as informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

Declaro ainda, que estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na LEI PENAL, e por ela responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Deodápolis (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**ANEXO VII**

**CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE  
ADMISSÃO DE PESSOAL Nº XXX/20XX**

Efetuu-se a análise do processo de admissão de \_\_\_\_\_ mediante verificação dos procedimentos e da documentação relacionada a seguir:

<b>1. Natureza do Cargo:</b>		
<b>1.1. Efetivo</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1.1.1 – Concurso Público – Edital nº ____/____		
1.1.2 – Data de homologação do Concurso ____/____/____ Edital nº _____		
1.1.3 – Data da Publicação do Edital: ____/____/____ na edição nº _____		
1.1.4 – Data da validade do Concurso: ____/____/____		
1.1.5 – Data de Prorrogação do Concurso: ____/____/____		
1.1.6 – Data de Publicação do Edital: ____/____/____ na edição nº _____		
1.1.7 – Autorização Orçamentária para contratação emitida pela autoridade competente		
1.1.8 – Comprovação da existência do cargo e da vaga		
1.1.9 – Portaria (cargo público)		
1.1.10 – Foi atendida a legislação pertinente		
1.1.11 – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial		
1.1.12 – Foi feito o termo de posse para cargo público		
1.1.13 – Foram publicados os atos		
1.1.14 – Apresentou a habilitação exigida no edital		
1.1.15 – Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital do concurso público		
<b>1.2. Temporário</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1.2.1 – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/____		
1.2.2 – Data de homologação do Processo Seletivo ____/____/____ Edital nº _____		
1.2.3 – Data da Publicação do Edital: ____/____/____ na edição nº _____		
1.2.4 – Data da validade do Processo Seletivo: ____/____/____		
1.2.5 – Data de Prorrogação do Processo Seletivo: ____/____/____		
1.2.6 – Data de Publicação do Edital: ____/____/____ na edição nº _____		
1.2.7 – Autorização Orçamentária para contratação emitida pela autoridade competente		
1.2.8 – Apresentação da Carteira de Trabalho		



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA**

1.2.9 – Laudo de inspeção de saúde		
1.2.10 – Foram publicados os atos		
1.2.11 – Apresentou a habilitação exigida no edital		
1.2.12 – Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de processo seletivo		
<b>1.3. Comissionado</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1.2.1 – Portaria de Nomeação		
1.2.2 – A nomeação foi publicada		
1.2.3 – Laudo de Inspeção de Saúde		
1.2.4 – Autorização Orçamentária para contratação emitida pela autoridade competente		
1.2.5 – Foi feito de Termo de Posse para o Cargo Público		
<b>2. PARA TODOS OS CARGOS, a comprovação relativa de:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
2.1 – Nome		
2.2 – Sexo		
2.3 – CPF		
2.4 – RG		
2.5 – Estado Civil		
2.6 – Certidão de Nascimento dos filhos para fins de Salário Família		
2.7 – Cargo ou Função		
2.8 – Vencimento		
2.9 – Lotação		
2.10 – Número do PIS/PASEP		
2.11 – Nacionalidade Brasileira		
2.12 – Gozo dos Direitos Políticos		
2.13 – Quitação com as obrigações Militares (quando for o caso)		
2.14 – Quitação com as obrigações Eleitorais		
2.15 – Idade Mínima de 18 anos		
2.16 – Declaração não acumulação de cargos, função, emprego ou percepção de proventos		
2.17 – No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária		
2.18 – Declaração de inexistência de grau de parentesco impeditivo (nepotismo)		
2.19 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável		
2.20 – Comprovante de residência		
2.21 – Declaração de Ficha Limpa Municipal		
2.21 - Declaração de bens		

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA**

Estando a documentação em conformidade com o *checklist* acima preenchido, encaminha-se o presente processo à Unidade de Controle Interno para manifestação sobre a regularidade, nos termos da Instrução Normativa 001/2022.

Deodápolis (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Nome, Cargo e assinatura do servidor que preencheu o *checklist***

Ciente:

**Nome e assinatura do Diretor Administrativo Financeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

**ANEXO VIII**

**PARECER SOBRE REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO Nº \_\_\_\_\_**

Após o exame e conferência da documentação anexa aos autos, considero **REGULAR**, sob os aspectos legais e formais, a admissão no serviço público municipal de \_\_\_\_\_.

Arquive-se os presentes autos, para fins de inspeção ou auditoria "*in loco*" pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no Art. 51 da Resolução nº 88 TC-MS.

**Nome, cargo e assinatura do servidor da Unidade Setorial do Controle Interno que conferiu o checklist**